



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.085, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação de 10 (dez) vagas de Arquiteto e extingue vagas de cargos, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 dezembro de 1990, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de Arquiteto, código NS.02-A-37, no Grupo de Nível Superior, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 2º Ficam extintas as vagas dos cargos abaixo relacionados, no Grupo de Nível Superior, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

CARGO	CODIGO	CLASSE	PADRÃO	VAGA
Economista	NS-09	D	40	01
Enfermeiro do Trabalho	NS-30	C	39	01
Engenheiro	NS-11	D	40	01
Psicólogo	NS-18	B	38	02
Relações Públicas	NS-20	B	38	02
Dentista	NS-08	C	39	03

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 31 de janeiro de 2014.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete